



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 366/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018**

**O Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020, nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **MARCIA KOLLET DA SILVA - ME**, CNPJ nº 07.363.891/0001-90, com sede na Estrada RS 239 – KM 33 671 APT 07, Zona Rural, em Ararica/SC, representada neste ato pelo Sra. Marcia Kollet da SILVA, brasileira, portador do CPF nº 615.781.340-72 e CI nº 9054567889, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 791/2018, Protocolo Interno nº 869/2018, conforme o Edital de Pregão nº 111/2018, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato corporifica-se na **contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização, desinsetização, desratização nas escolas municipais**, conforme descrições abaixo:

| Item | Lote | Descrição                                                                                                                                                                                   | Qtde | Valor Un | Valor total |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------------|
| 1    | 1    | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMF MARCÍLIO DIAS, EM SÃO SIMÃO (551,97 M²)                            | uni  | 479,50   | 479,50      |
| 2    | 1    | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMF EMÍLIO FERREIRA DE LEMOS, NO VALIM, (316,60 M²)                    | uni  | 287,70   | 287,70      |
| 3    | 1    | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMF QUITERIA PEREIRA DO NASCIMENTO, NA LOCALIDADE DA CASCA (742,42 M²) | uni  | 479,50   | 479,50      |
| 4    | 1    | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMF NOSSA SENHORA APARECIDA, NA SOLIDÃO (1.749,68 M²)                  | uni  | 1.150,30 | 1.150,30    |
| 5    | 1    | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMF BENTO GONÇALVES, NO RINCÃO (275,19 M²)                             | uni  | 287,70   | 287,70      |
| 6    | 1    | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMF DR. DINARTE SILVEIRA MARTINS, NA SEDE (1.157,52 M²)                | uni  | 863,00   | 863,00      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

|                     |   |                                                                                                                                                                                |     |                     |        |
|---------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------|--------|
| 7                   | 1 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMF MARCELO GAMA, NA SEDE (827,35 M²)                     | uni | 863,00              | 863,00 |
| 8                   | 1 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA E.M.F.RUY MIGUEL COLLARES VICTORINO NA SEDE (325,20m²)    | uni | 287,00              | 287,00 |
| 9                   | 1 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMEI IOLANDA TESCHE, NA SEDE (255,00 M²)                  | uni | 287,70              | 287,70 |
| 10                  | 1 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMEI VÓ TOTA, NA SEDE ( 426,36 M²)                        | uni | 479,50              | 479,50 |
| 11                  | 1 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMEI PEQUENO PRINCEPE, NA SEDE ( 90,50M²)                 | uni | 287,70              | 287,70 |
| 12                  | 1 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMEI HELIO RODRIGUES DA SILVA, NA SEDE (1.211,92 M²)      | uni | 959,00              | 959,00 |
| 13                  | 1 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (FORMIGAS, RATOS, BARATAS, PULGAS, CUPINS E DEMAIS INSETOS) NA EMF ANITA GARIBALDI, NO BALNEÁRIO MOSTARDENSE (247,74 M²) | uni | 287,70              | 287,70 |
| <b>Valor total:</b> |   |                                                                                                                                                                                |     | <b>R\$ 7.000,00</b> |        |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto deste contrato no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho;

**LOCAL DA EXECUÇÃO:** Na área urbana e na área rural do Município de Mostardas, conforme endereços descritos no anexo I;

**CRONOGRAMA:** Os serviços deverão ser efetuados aos finais de semana a ser combinado com a secretaria solicitante;

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2018, ou o término da quantidade contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**DOS SERVIÇOS:** Recolher de imediato toda a sujeira proveniente da execução dos serviços;

Fornecer as ferramentas e equipamentos adequados e necessários aos serviços;

Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá) e uniformização de seus funcionários durante todo o período destinado ao cumprimento do serviço objeto deste CONTRATO, bem como pelo fornecimento dos adequados EPI's.

Executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

Assumir quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, num prazo de 24h, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

Executar os serviços através de profissionais qualificados com curso e mão de obra oferecida, observando os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços a serem executados;

Utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos funcionários e clientes em até 12(doze) horas após a aplicação;

Dar garantia total pelos serviços realizados, por um período de 03 (três) meses, comprometendo-se a refazê-lo quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, desde que a Contratante não tenha causado ou contribuído para ocorrência da falha;

Fornecer à Contratante relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela Contratada, após execução dos serviços prestados;

A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A fiscalização dos serviços será feita pelo órgão solicitante, ficando designado desde já, os secretários municipais, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2033, de 03/09/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) pelos serviços contratados, o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário responsável, correspondente ao valor dos serviços já prestados.

b) É vedada a antecipação de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

2.046 - 3.3.90.39.78.0000 **(4905)** – Limpeza e conservação

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS**

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- i) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
- k) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

**CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 27 de novembro de 2018.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MARCIA KOLLET DA SILVA - ME**

Representante  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: 914.260.220-34

2. \_\_\_\_\_

CPF: 467.369.130-04

**Aprovado por:**